



**PARECER Nº 86, DE 2026, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1132, DE 2025**

De autoria da Deputada Maria Lucia Amary, o projeto em epígrafe “institui a Semana Estadual de Combate à Exploração do Trabalho da Criança e do Adolescente”, incluindo-a no Calendário Oficial do Estado.

Nos termos do item 2 do parágrafo único do artigo 148 do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 148ª a 152ª Sessões Ordinárias (de 21 a 28/10/2025), não tendo recebido emendas ou substitutivos

Na sequência do processo legislativo vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no artigo 31, § 1º, do Regimento Interno.

O projeto institui, no Estado de São Paulo, a Semana Estadual de Combate à Exploração do Trabalho da Criança e do Adolescente, realizada anualmente de 12 a 18 de junho, iniciando no Dia Mundial e Nacional de Combate ao Trabalho Infantil.

Verificamos que a matéria é de natureza legislativa e, quanto ao poder de iniciativa, de competência concorrente, nos termos dos artigos 19 e 24, “caput”, da Constituição do Estado, combinados com os artigos 145, §1º, e 146, III, ambos do Regimento Interno.

Portanto, manifestamo-nos “favoravelmente” à aprovação do Projeto de Lei nº 1132, de 2025.

Oseias de Madureira – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO OSEIAS DE MADUREIRA,
FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 4/2/2026.

Thiago Auricchio – Presidente

Thiago Auricchio	Favorável ao voto do relator
Conte Lopes	Favorável ao voto do relator
Alex Madureira	Favorável ao voto do relator
Rômulo Fernandes	Favorável ao voto do relator
Reis	Favorável ao voto do relator
Marta Costa	Favorável ao voto do relator
Oseias de Madureira	Favorável ao voto do relator
Delegado Olim	Favorável ao voto do relator